

## L E I Nº 232

de 18 de dezembro de 1.951

" Autoriza o término do coreto e do Parque infantil na Praça Erasmo Cabral do distrito de São Sebastião da Bela Vista".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terminar o coreto e o Parque Infantil na Praça Erasmo Cabral do distrito de São Sebastião da Bela Vista, podendo despende, para êste fim, até a importância de Cr\$25.000,00 ( vinte e cinco mil cruzeiros ).-

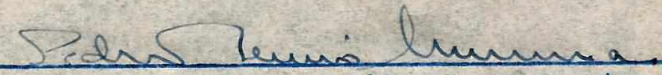
Art. 2º - A despesa autorizada pelo art. 1º desta lei, correrá pela dotação 8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins - do orçamento de 1.952.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.952.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

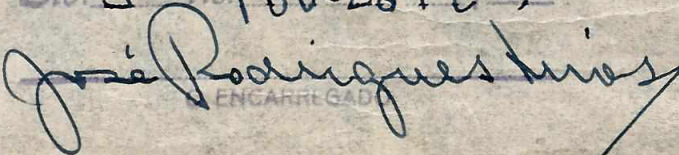
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de dezembro de 1.951.-

  
( DR. PEDRO RENNÓ MOREIRA )  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. RITA DO SAPUCAÍ  
PROTÓCOLO

  
( ANTÔNIO AMÉRICO JUNQUEIRA )  
SECRETÁRIO

Biv. 5 Fis. 750-2812/57

  
ENCARREGADO